

Lei nº 226

4
Dá-lote de terreno ao
Departamento dos Cor
reios e Telegraphos.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças,
estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o Governo Municipal auto
rizado a deuar os Departamentos dos Correios e Telegraphos de Mato Grosso, o terreno ocupado com o prédio
e quintal da Agência Postal Telegraphica do Dis
trito de Bragança, neste Município, compre
endido nos seguintes limites: Trente para a Pra
ça da Matriz medindo 20 (vinte metros) lado di
reito medindo noventa (90) metros, dividindo com
terreno de propriedade da Missão Salesiana, lado
esquerdo medindo noventa e cinco (95) metros, di
vidindo com Terreno de Elizílio Faria e fun
dos medindo quatorze (14) metros dividindo com
terrenos do Município.

Art 2º - A presente deuenda será perpe
tua devendo o Poder Executivo expedir o comple
to título de propriedade sem ônus para o
donatário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças,
21 de setembro 1965

Padislau Pristino Rentes
Prefeito